



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luís Álvaro Abrantes Campos*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Secretário: *Tadeu José Gomes*

### EXTRATO DE RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO SEMAS Nº 001/2020

“Estabelece o Plano de ação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barbacena frente à pandemia de Coronavírus – COVID-19”

Considerando a dimensão do caráter continuado dos serviços da Assistência Social, conforme Resolução do CNAS 109/2014 que versa sobre a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020 que reconhece a Assistência Social como Serviço Essencial; Considerando Portaria nº 337/2020 do Ministério da Cidadania que dispõe das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito da rede socioassistencial, pública e privada, do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando os Decretos Municipais nºs. 8.616, de 13/03/2020, 8.617, de 17/03/2020, 8.620, de 25/03/2020, 8.624, de 30/03/2020, 8.632, de 06/04/2020, e 8.635, de 13/04/2020.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no exercício das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto nos incisos I, II, V e XI, do art. 1º, e nos incisos I, II e VIII, do art. 3º da Lei nº 5.002, de 27 de novembro de 2019, RESOLVE estabelecer os seguintes critérios de funcionamento dos Serviços, Programas e Ações da Assistência Social:

1 - No âmbito da Proteção Social Básica:

Programa Criança Feliz:

Neste período estão suspensas as atividades de visitação e intervenção em domicílio.

Os profissionais do Programa Criança Feliz deverão comunicar às famílias assistidas, por telefone, a suspensão do atendimento domiciliar no referido período.

Como ação de acompanhamento fica determinado que as famílias serão monitoradas pelos profissionais por meio de contato telefônico e mídias, devendo este ser registrado em prontuário constando a ação do profissional e possíveis desdobramentos necessários de suporte à família.

2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):

Todas as atividades coletivas, grupais e oficinas no âmbito do SCFV estão suspensas durante o referido período.

A prestação indireta, por meio do termo de fomento ou termo de colaboração com as entidades socioassistenciais, também estão suspensas, devendo apresentar tal justificativa no relatório mensal de execução do serviço.

Os CRAS deverão adotar ações de monitoramento dos usuários do serviço, em especial do público prioritário, a ser realizada por seus profissionais por meio de contato telefônico e mídias, devendo este ser registrado em prontuário constando a ação do profissional e possíveis desdobramentos necessários de suporte aos usuários e suas famílias.

Para as entidades socioassistenciais com termos de termo de fomento ou termo de colaboração junto ao município, as ações de monitoramento dos usuários deverão ser informadas ao município no relatório mensal de execução do serviço.

Em termos de recomendação, esta diretriz também se estende as demais entidades socioassistenciais que compõem o SUAS e que executam o serviço o SCFV.

3 - PAIF: Serviço de Atenção Integral à Família.

No referido período, os CRAS deverão adotar as seguintes ações:

a) Monitoramento das famílias acompanhadas por meio de contato telefônico e mídias e, evolução e, re-

gistro em prontuário, em destaque os possíveis desdobramentos necessários de suporte à família.

b) atendimentos presenciais de forma agendada com a equipe técnica de referência. A agenda será estabelecida de acordo com a capacidade de atendimento e demanda, considerando evitar aglomerações no local de atendimento. Será permitida a entrada de apenas um usuário por vez na sede da unidade, respeitando as instruções da OMS. A unidade permanecerá de portas fechadas.

4 - No âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS:

Abordagem Social: A equipe de Abordagem Social deverá realizar buscas diárias em territórios mapeados durante o dia, adotando medidas de prevenção conforme indicado pela OMS. As abordagens deverão ser realizadas com transporte do município, afim de monitorar áreas com maior concentração da população em situação de rua.

O foco principal será a oferta de acolhimento, seja ele público ou em entidades da rede socioassistencial e sociedade civil que se dispuserem à prestação do acolhimento.

5 - PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos. MSE e Equipe de Alta Complexidade:

Monitoramento das famílias acompanhadas por meio de contato telefônico e mídias e, evolução e, registro em prontuário, em destaque os possíveis desdobramentos necessários de suporte à família.

Atendimentos presenciais de forma agendada com a equipe técnica de referência. A agenda será estabelecida de acordo com a capacidade de atendimento e demanda, considerando evitar aglomerações no local de atendimento. Será permitida a entrada de apenas um usuário por vez na sede da unidade, respeitando as instruções da OMS. A unidade permanecerá de portas fechadas.

6 - No âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Rede Socioassistencial

Para as entidades que executam trabalhos de média complexidade no âmbito do SUAS, sugere-se às mesmas recomendações destinadas ao CREAS referente a sistemática do atendimento aos usuários e ações de monitoramento junto ao público alvo dos serviços.

7 - No âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

a) Casa de Acolhimento Institucional – CAIB: Funcionamento normal, ininterrupto de 24 horas de acordo com a legislação vigente. Deverão ser adotadas as medidas de prevenção para usuários e funcionários conforme preconiza a OMS.

b) Núcleo de Apoio ao Cidadão de Rua – Casa de Passagem: Atendimento noturno para acolhimento da população em situação de rua e migrante. Oferta de alimentação (jantar) e banho.

Durante o dia oferta de alimentação (almoço) e higienização pessoal no período de 11:00 às 14:00 horas.

Os migrantes e usuários das ruas que não desejarem o acolhimento terão direito ao banho no Núcleo do Cidadão de Rua e receberão no local onde estão o almoço. Deverão ser adotadas as medidas de prevenção para usuários e funcionários conforme preconizadas pelo OMS.

De acordo com o Decreto Municipal nº 8.617 a Secretaria de Assistência Social estabeleceu os critérios para a População em Situação de Rua.

O Núcleo de Cidadão de Rua é acolhimento público destinado para a população em tela e segue o seguinte protocolo para atendimento emergencial em tempos de pandemia.

O CREAS estabeleceu a equipe de Abordagem Social para busca ativa nos locais de maiores aglomerações da população.

O objetivo é ofertar vagas do Núcleo de Cidadão de Rua para pernoite, alimentação e higienização.

b.1) Reorganização e ampliação da oferta de acolhimento da população em situação de rua:

Vagas disponíveis: 10 masculinas e 10 femininas, sendo atualmente 07 masculinas e 01 femininas ocupadas. Em caso de esgotadas as vagas de acolhimento público foram articuladas pela Secretaria 20 vagas para

ambos os sexos na Aliança da Misericórdia.

b.2) Ampliação do acesso às condições de higiene:

Horário de funcionamento do Núcleo para Higienização: 11:00 às 17:00 e de 19:00 às 07:00

b.3) Ampliação do acesso às condições de alimentação:

Fornecimento de Alimentação entre 11:30 às 12:00 e após, a equipe entrega o marmiteix in loco;

b.4) Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI

No estabelecimento haverá máscaras faciais de proteção descartáveis e álcool gel para os funcionários e usuários.

8 - Unidades de Acolhimento Institucional (ILPI e Acolhimento para crianças e adolescentes – Unidades privadas que compõem o SUAS):

Pelo caráter essencial do serviço e sua necessidade de funcionamento interrupto, sugere-se as entidades socioassistenciais que executam tais serviços que adotem medidas de prevenção do contágio entre os usuários acolhidos e organizem uma sistemática em que as visitas aos usuários sejam diminuídas ou suspensas para evitar a possibilidade do contágio, em especial para o público idoso institucionalizado. Caso as visitas sejam liberadas, que sejam adotadas medidas de proteção e higienização dos visitantes conforme indicado pela OMS.

9 - CADUNICO: Cadastro Único.

Atendimento em caráter emergencial e excepcional aos usuários do Programa Bolsa Família que se encontram com o benefício em situação de bloqueio, de forma agendada.

Demais atendimentos (cadastro, atualizações e orientações sobre o CADUNICO) estão suspensos.

Caso haja novas diretrizes para realização de atendimento para concessão de outros benefícios no âmbito do governo federal que necessitem do trabalho do CADUNICO, será revisto o escopo de atuação de funcionamento desta unidade.

Será permitida a entrada de apenas um usuário por vez na sede da unidade, respeitando as instruções da OMS. A unidade permanecerá de portas fechadas

10 - DADE (Divisão de Apoio ao Deficiente):

A Divisão de Apoio ao Deficiente atuará nos termos do Decreto Municipal nº 8.623, de 30 de março de 2020, que prorroga por 30 (trinta) dias a validade das carteiras que asseguram a gratuidade no transporte coletivo, emitidas nos termos do Decreto nº 7.902, de 2015.

11 - Habitação:

O setor de habitação atenderá apenas demandas emergenciais, indicadas por órgãos da SEMAS e demais unidades da Administração Pública, priorizando demandas referentes à concessão de benefício eventual modalidade de aluguel social. No referido período não haverá atendimento aberto ao público.

12 - Apoio aos Conselhos:

O calendário das reuniões dos Conselhos poderá, se assim entendido pelos conselheiros municipais, e em casos emergenciais, acontecer de forma não presencial.

Desta forma, as deliberações deverão acontecer por meio de telefone, e-mail e outras ferramentas informatizadas. A Chefia de Apoio aos Conselhos cuidará da elaboração da ata e registro das evidências das deliberações que venham acontecer por meio não presencial.

13 - Setores Administrativos e Técnicos da SEMAS (Vigilância Socioassistencial, Apoio aos Conselhos, Fundo Municipal de Assistência Social, Contratos e Convênios e Diretoria de Programas Sociais):

Funcionamento normal conforme já prevista na organização da SEMAS.

14 - Plantão da Assistência Social:

Será instituído na sede da SEMAS o Plantão da Assistência Social.

Esta é uma modalidade de atendimento prevista para demandas emergenciais destinado aos usuários que não possuem cobertura de atendimento da Proteção Social Básica (CRAS São Pedro e CRAS Nova Cidade).

O Plantão funcionará no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00. Neste período, os profissionais destinados e este serviço atenderão por meio de



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2020

agendamento que será estabelecido de acordo com a capacidade de atendimento e demanda, considerando evitar aglomerações no local de atendimento. Será permitida a entrada de apenas um usuário por vez na sede da unidade, respeitando as instruções da OMS. A unidade permanecerá de portas fechadas.

15 - Orientações Gerais:

a) Visitas domiciliares: Estão suspensas toda e qualquer visita domiciliar no âmbito do PAIF, PAEFI, SCFV e PCF. Em casos de urgência, a chefia irá avaliar a demanda e justificar ao secretário para aprovação de sua realização.

b) Ações de articulação de rede: Estão suspensas as atividades de articulação de rede no período (reuniões e demais ações de encontros presenciais) com setores e outros atores das políticas públicas e sociedade civil, salvo casos e situações emergenciais.

c) Ações de mobilização: Estão suspensas conferências, palestras, intervenções grupais, ações sociais, assembleias de usuários e demais atividades coletivas no período em destaque.

d) Reuniões dos Conselhos de Direitos: Estão autorizadas apenas por meio de meios informatizados e que não haja o encontro presencial dos conselheiros.

16 - Horários de funcionamento:

a) CAIB: 24 horas

b) Casa de Passagem: 19:00 as 07:00 horas para o acolhimento noturno. Para o Almoço: 11:00 as 14:00 horas, inclusive aos finais de semana.

c) CRAS São Pedro, CRAS Nova Cidade, CREAS, CADUNICO e DADE: 7:00 às 13:00 para atendimentos pré-agendados.

d) Setores administrativos e técnicos que funcionam na sede da SEMAS: 8:00 às 17:00

e) Plantão da Assistência Social – sede SEMAS: 8:00 às 17:00

Barbacena, 17 de abril de 2020

Tadeu José Gomes

Secretário Municipal de Assistência Social

*Publique-se na forma da lei*

*Marcela Campos Zaidan Fernandes*

*Secretária Municipal de Governo*

.....

## SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

*Diretor: Bruno Moreira Mota*

## EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.019, de 18 de dezembro de 2019; RESOLVE:

PORTARIA Nº. 132/2020 - 1 - DESIGNAR Bárbara Marfisia de Assis, matrícula 19.275, para responder, cumulativamente, pela Divisão de Contabilidade, na Diretoria Administrativa e Financeira, na Diretoria Geral do Serviço de Água e Saneamento - SAS, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, no período de 01 a 30.04.2020. 2 – DISPOR que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2020. Barbacena, 17 de abril de 2020. Bruno Moreira Mota - DIRETOR GERAL DO SAS.

*Publique-se na forma da lei*

*Marcela Campos Zaidan Fernandes*

*Secretária Municipal de Governo*

.....